

2. GADA接受總督的指示和命令，其工作的執行及有關的後勤支持由運輸工務政務司協調。
3. GADA旨在為路氹公路東面及西面所進行的新填海區的都市化及利用作整體協調，其工作包括：
 - a) 對可動用的土地作空間上的安排；
 - b) 訂定土地利用所需的基建；
 - c) 進行對計劃中伸延至本地區的澳門／廣州鐵路及高速公路的研究；
 - d) 進行對將來決定實行的其他特別計劃的研究及整體協調。
4. GADA以計劃小組性質的運作，預計為期四年。
5. GADA由一名透過總督批示以定期服務委任之協調員領導。
6. GADA是由為實現其目的而認為確實需要的人員組成，該辦公室得經協調員建議以派駐或徵用方式向其他機關聘請人員，亦得採用十二月二十一日第八七／八九／M號法令核准的澳門公共行政當局工作人員章程第二一條所指定的方式，以包工合約的方式，或透過簽定個別工作合約方式聘請人員。
7. GADA之設立和運作所引致的負擔由運輸工務政務司辦公室負責。
8. 本批示由刊登之翌日起生效。

著頒行

一九九二年十二月二十三日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

Despacho n.º 117/GM/92

Encontrando-se desactualizado o montante constante do Despacho n.º 34/SAEFT/87, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/87, de 1 de Junho, que determina a compensação monetária a atribuir aos funcionários que utilizam, em serviço, viaturas próprias, nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 11/79/M, de 5 de Maio;

Atendendo a que o abono aí previsto deve compensar os destinatários do aumento, entretanto verificado, nas despesas de utilização, manutenção e seguro do veículo;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

1. É alterada para o montante mensal de \$ 750,00 a compensação monetária fixada no Despacho n.º 34/SAEFT/87.

2. O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da publicação, mas produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1993.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 118/GM/92

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e o arquitecto Francisco Manuel Caldeira Cabral para a elaboração do projecto da Extensão do Parque Urbano de Seac Pai Van.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1992. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Dezembro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 65/SAEF/92

Tornando-se necessário fazer a redistribuição da verba do capítulo 12, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-08, da tabela de despesa corrente do orçamento geral do Território para o corrente ano, sob a designação: «Transferências correntes — Exterior — Missão de Macau em Lisboa», face ao reforço de \$ 1 487 680,00 na referida verba, operado pelo Decreto-Lei n.º 63/92/M, de 31 de Agosto;

Sob proposta da Missão de Macau em Lisboa e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Nestes termos, é distribuído o valor do reforço de \$ 1 487 680,00, que faz parte integrante da verba do capítulo 12, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-08, da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: «Transferências correntes — Exterior — Missão de Macau em Lisboa», nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 64/91/M, de 31 de Dezembro, da seguinte forma: